



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.677

De 14 de março de 2012

Autógrafo nº 057/12 – Projeto de Lei nº 054/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de março de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O item 6 do inciso I do artigo 34, da Lei nº 6.250, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “6 – Coordenadoria Executiva de Urgência e Emergência
- 6.1 – Gerência do SAMU Regional
- 6.2 – Gerência do SAMU Araraquara
- 6.3 – Gerência de Ensino em Urgência
- 6.4 – Gerência de Emergência
- 6.5 – Gerência Médica da Unidade de Pronto Atendimento I
- 6.6 – Gerência Médica da Unidade de Pronto Atendimento II
- 6.7 – Gerência de Manutenção”

Art. 2º O artigo 26 da Lei nº 6.250, de 19 de abril de 2005, que define a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal de Administração, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I – Gabinete do Secretário
 - 1 – Coordenadoria Executiva de Administração
 - 1.1 – Gerência de Serviços Administrativos
 - 1.2 – Gerência de Gestão Patrimonial
 - 1.3 – Gerência de Atendimento
 - 1.4 – Gerência de Telefonia
 - 2 – Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais
 - 2.1 – Gerência de Transportes
 - 2.2 – Gerência de Serviços Gerais
 - 3 – Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos
 - 3.1 – Gerência de Licitações
 - 3.2 – Gerência de Administração de Suprimentos
 - 3.3. – Gerência de Contratos

17128 19/03/2012 08:25:05 PRTMUN000-074933 MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4 – Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos
 - 4.1 – Gerência de Administração de Recursos Humanos
 - 4.2 – Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos
 - 4.3 – Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - 4.4 – Gerência de Avaliação de Desempenho.”

Art. 3º O artigo 36, da Lei nº 6.250, de 19 de abril de 2005, que define a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal da Educação, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário

- 1 - Coordenadoria Executiva de Assuntos Administrativos
 - 1.1 Gerência de Gestão Administrativa
 - 1.2 Gerência de Gestão de Suprimentos, Almoxarifado e Transportes
 - 1.3 Gerência de Manutenção e Apoio a Próprios Escolares
 - 1.4 Gerência de Compras e Licitações
 - 1.5 Gerência de Contratos
 - 1.6 Gerência de Controle de Frequência, Cadastro e Estatística Educacional
- 2 - Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária, Contábil e Financeira
 - 2.1 Gerência de Gestão Orçamentária
 - 2.2 Gerência de Gestão Financeira
 - 2.3 Gerência de Gestão Contábil e de Convênios
- 3 - Coordenadoria Executiva de Educação Básica
 - 3.1 Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar e Educacional
 - 3.2 Gerência de Educação Infantil
 - 3.3 Gerência de Ensino Fundamental
 - 3.4 Gerência de Educação Complementar
 - 3.5 Gerência de Educação Especial
 - 3.6 Gerência de Educação de Jovens e Adultos
- 4 - Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais
 - 4.1 Gerência de Políticas Educacionais
 - 4.1.1. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos
 - 4.2 Gerência de Tecnologia Educacional e Inclusão Digital
 - 4.3 Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional
 - 4.3.1 Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores – “Prof. Paulo Freire” - CEDEPE
 - 4.4 Gerência de Gestão de Desempenho.”

Art. 4º O artigo 44 da Lei nº 6.250, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“Art. 44. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário

I.1 Gerência Administrativa

I.2 Gerência de Licitações, Compras e Contratos

1 – Coordenadoria Executiva do Comércio, Turismo e Prestação de Serviços

1.1 – Gerência do Comércio, Turismo e prestação de Serviços

2 - Coordenadoria Executiva da Indústria e Tecnologia

3 - Coordenadoria Executiva de Geração de Trabalho e Renda

3.1-Gerência do Centro de Atendimento ao Trabalhador e do Banco do Povo

3.2 - Gerência de Economia Social e Solidária

3.3 - Centro de Atendimento ao Trabalhador

3.4 - Banco do Povo

4- Coordenadoria Executiva de Empreendedorismo

4.1 Gerência de Empreendedorismo”

Art. 5º O art. 12 da Lei nº 6.930, de 06 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário

1. Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos

1.1. Gerência de Limpeza Pública

1.2. Gerência de Fiscalização de Posturas

1.3. Gerência de Conservação de Áreas Verdes

1.4. Gerência de Cemitérios

1.5. Gerência de Iluminação de Vias Públicas

1.6. Gerência de Gestão Administrativa de Serviços Públicos

1.7. Gerência de Apoio Técnico”

Art. 6º O artigo 28, da Lei nº 6.250, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A Secretaria Municipal da Fazenda apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – Gabinete do Secretário

1 – Coordenadoria Executiva de Administração Tributária

- 1.1 – Gerência de Rendas Imobiliárias
- 1.2 – Gerência de Rendas Mobiliárias
- 1.3 – Gerência de Fiscalização Tributária
- 1.4 – Gerência de Administração da Dívida Ativa
- 1.5 – Gerência de Apoio Técnico Tributário

2 – Coordenadoria Executiva de Planejamento, Administração Orçamentária, Contábil e Financeira

- 2.1 – Gerência de Administração Orçamentária
- 2.2 – Gerência de Contabilidade
- 2.3 – Gerência de Administração Financeira
- 2.4 – Gerência de Planejamento Orçamentário
- 2.5 – Gerência de Controle de Arrecadação”

Art. 7º Fica criada a Gerência Administrativa na estrutura administrativa da Sub-Prefeitura do Distrito da Vila Xavier.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. (“PC”).